Câmara

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 552/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A LIGA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Liga Desportiva de Futebol de Campo de Cacoal, no valor equivalente a R$ 1.848,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e oito reais), para pagamento de arbitragem, premiação e materiais, destinados ao Campeonato Municipal aberto de Futebol de Campo.

Art. 2º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - O pagamento será feito em uma única parcela.

Art. 3º - As despesas previstas para este convênio correrão por conta da seguinte programação: 01.0846.228.2.04 - Manutenção do Esporte e Lazer - Elemento Despesa 32.33 - Contribuições Correntes.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de novembro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico